Artigos, devendo os Vereadores receberem a diferença entre a importância recebida quando da vigência da referida Resolução, e a importância óra estabelecida.

ARTIGO 7º:- As despesas como execução desta Resolução, correrão/ por conta de dotação orçamentária especifica, suplementada se necessária.

ARTIGO 8º:- Esta Resolução, entrará em vigor na data se sua publicação retroagindo o seu efeito a partir de 13 de novembro de 1979 revogadas as disposições em cantrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

RESOLUÇÃO Nº 02/80, de 19 de Maio de 1.980.

"Dispõe sobre participação da Câmara no IV Congresso Estadual de Vereadores".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º:-Fica a Câmara Municipal de São Joáo da Boa Vista, devidamente autorizada a participar do III Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizado em Cagraguatatuba de 18 à 22 de Maio p. futuro.

ARTIGO 2º:-A referida participação de que trata o Artigo anterior deverá ser feita atraves de Delegação que será constituida de quantos Vereadores manifestarem interesse em participar do conclave.

ARTIGO 3º:-As despesas correrão por conta dos participantes.

ARTIGO 4º:-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogada às disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

RESOLUÇÃO Nº 03/80, de 03 de Maio de 1.980.

"Dispõe sobre reajustes salariais dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO".

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Joáo da Boa -- Vista, devidamente autorizada a conceder reajuste salarial a seus servidores, a partir de junho p. futuro no percentual de 24% sobre seus vencimentos.

ARTIGO 2º:-Os vencimentos dos funcionários da Edilidade passarão a serem reajustados automáticamente e semestralmente, a partir de novembro do corrente ano.

§ ÚNICO : -Os percentuais para a fixação destes novos reajustes/ serão obtidos através das variações apresentadas pelas tabelas oficiais do INPC, tomando-se por base a / do mes anterior para vigorar no mês em que incidirá o reajuste a ser realizado semestralmente.

ARTIGO 3º:-As despesas correrão por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento da Câmara Municipal,"suplementada se necessário"

ARTIGO 4º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

AUGUSTO JOSÉ SARGAÇO COTRIM
= 1º SECRETÁRIO =

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
= VICE-PRESIDENTE=

JOÃO TARIFA LORENCINI
= 2º SECRETÁRIO =

RESOLUÇÃO Nº 04/80, de 25 de Agosto de 1.980.

"Fixa o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para 1981 no valor total/ de Cr$9.342.000,00"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º:-Ficam fixados para 1981 e destinados para a Câmara Municipal, os seguintes valores no Orçamento Municipal:

01.	- Câmara Municipal	
01.01	- CORPO LEGISLATIVO	
3110.00	- PESSOAL	
3111.00	- Pessoal Civil	Cr$ 4.630.000,00
3113.00	- Obrigações Patronais	Cr$ 162.000,00
3130.00	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 70.000,00
01.02	- Secretaria da Câmara	
3100.00	- PESSOAL	
3111.00	- Pessoal Civil	Cr$2.400.000,00
3113.00	- Obrigações Patronais	Cr$ 580.000,00
3120.00	- Material de Consumo	Cr$ 300.000,00
3130.00	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$ 90.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 520.000,00
3200.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3251.00	- Inativos	Cr$ 140.000,00
4000.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	- Investimentos	
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 450.000,00
	TOTAL	Cr$9.342.000,00

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO — AUGUSTO J. S. COTRIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL — 1º SECRETÁRIO